



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

INTERESSADO: RODRIGO RIBEIRO PEDRAL SAMPAIO.

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo que instaurei através da Portaria nº 622, de 16 de janeiro de 2017, com vistas a apurar a legalidade do Processo Administrativo nº 017/2016, autuado em 18 de novembro de 2016, e Decreto nº 901, de 06 de dezembro de 2016, os quais tratam da declaração de nulidade do ato de exoneração do servidor público municipal Rodrigo Ribeiro Pedral Sampaio e da sua reintegração ao cargo de zootecnista.

Que o servidor Rodrigo Ribeiro Pedal Sampaio, na qualidade de interessado, foi notificado na data de 17/01/2017, a apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

Foi publicada, posteriormente, a Portaria nº 625, de 20 de janeiro de 2017, a qual retificou erro material da Portaria nº 622, de 17 de janeiro de 2017, tendo sido o servidor notificado na data de 24/01/2017.

O servidor Rodrigo Ribeiro Pedral Sampaio protocolou defesa escrita na data de 27/01/2017, alegando, em apertada síntese, que jamais requereu exoneração do seu cargo, mas sim, licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares, e que, por erro da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



Administração, fora publicado o Decreto nº 779, de 04 de novembro de 2015, o qual exonerou a pedido, o servidor.

No caso em tela, não é possível admitir a tese do servidor, de que a Administração Pública procedeu em erro ao publicar a sua exoneração do cargo de zootecnista, ao invés de publicar a licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o ato de exoneração fora publicado através do Decreto nº 779, de 4 de novembro de 2015. Esse ato de exoneração somente poderia ter se dado, realmente, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que a nomeação dos servidores da municipalidade ocorrem, outrossim, através de Decreto, e, no caso do servidor Interessado, a sua nomeação se deu através do Decreto nº 678, de 13 de outubro de 2014, com a respectiva posse no cargo tendo ocorrido na data de 17 de outubro de 2014.

De outro lado, a Portaria, como ato administrativo, trata de situações que dizem respeito a atos internos da Administração, como é o caso da concessão de licença sem vencimentos para tratamento de interesses particulares.

Nesse ponto, é difícil admitir que houve erro por parte da Administração Municipal, pois, se realmente tivesse ocorrido, no presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



caso, ter-se-iam verificado dois erros: erro material, ao ter trocado a expressão “licença sem remuneração”, por “exoneração”, e também o erro formal, ao ter publicado um “decreto” ao invés de uma “portaria”.

O Processo Administrativo nº 017/2016, que culminou com a anulação da exoneração do servidor Interessado, gerando a edição do Decreto nº 779, de 04 de novembro de 2015, não trouxe elementos que pudessem justificar a nulidade da citada exoneração.

A simples alegação do servidor Interessado não é meio de prova suficiente para ter o condão de embasar a nulidade de um ato administrativo, para o qual foi dada publicidade no Diário Oficial do Município de Macarani, conforme demonstrado nos autos.

Sobre esse aspecto, é importante frisar que o pedido de exoneração do servidor Rodrigo Ribeiro Pedral Sampaio foi publicado no então Diário Oficial do Município de Macarani, sítio www.macarani.ba.io.org.br, através da Edição nº 1.584, datada de 05/11/2015, e que após essa data, o referido servidor fora nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Decreto nº 823, de 31 de março de 2016, publicado no atual Diário Oficial do Município de Macarani, sítio www.macarani.ba.gov.br, através da Edição nº 1.681, de 31/03/2016, exonerado posteriormente deste cargo pelo Decreto nº 839, de 10 de junho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



de 2016, publicado no atual Diário Oficial do Município de Macarani, sítio www.macarani.ba.gov.br, através da Edição nº 1.709, de 10 de junho de 2016, tendo sido nomeado, nesta última data, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, através do Decreto nº 840, publicado no atual Diário Oficial do Município de Macarani, sítio www.macarani.ba.gov.br, tendo sido exonerado do cargo através do Decreto nº 912, de 30 de dezembro de 2016, publicado no atual Diário Oficial do Município de Macarani, sítio www.macarani.ba.gov.br, através da Edição nº 1.804, de 30/12/2016.

Nota-se que após a publicação do Decreto de exoneração do servidor Rodrigo Ribeiro Pedral Sampaio foram publicados diversos atos administrativos com o nome do servidor, tendo o servidor atendido prontamente a essas respectivas nomeações e exonerações, assumindo os cargos para os quais fora nomeado e posteriormente exonerado. Consequente, a alegação do servidor Interessado de que houve erro no Decreto nº 779, de 04 de novembro de 2015, e de que apenas descobriu esse erro no final gestão anterior, ou seja, no final do ano passado, após ter transcorrido o intervalo de mais da data publicação da sua exoneração, não deve prosperar.

É forçoso ainda esclarecer, que um dos fundamentos da decisão esposada no Processo Administrativo nº 017/2016, para justificar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



reintegração do servidor Rodrigo Ribeiro Pedral Sampaio, foi o art. 28 da Lei Federal nº 8.112/1990, o qual teria derrogado o art. 28 da Lei Municipal nº 87/1969. Acontece que o art. 28 da Lei nº 87/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais estabelece que a reintegração de servidor municipal decorrerá apenas de decisão judicial transitada em julgado, e este dispositivo encontra-se em plena vigência, vez que não se encontra revogado ou sequer derrogado pelo art. 28 da Lei nº 8.112/1990, o qual trata da possibilidade da reintegração administrativa ou judicial de servidor exonerado, como citado no Processo Administrativo nº 017/2016, pois, como anunciado no próprio *caput* da Lei nº 8.112/90, esta dispõe, tão somente, sobre o regime jurídico dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, não se aplicando a esta municipalidade.

Nesse sentido, os Enunciados das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, os quais consagram o princípio da Autotutela, preceituam, respectivamente que “A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”, e que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”, e que a aplicabilidade desses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



enunciados deve se cingir aos limites do ordenamento jurídico vigente, devendo ser ressaltado o art. 28 da Lei Municipal nº 87/1969.

Em face das razões invocadas, DETERMINA a nulidade do Processo Administrativo nº 017/2016, bem como a nulidade do Decreto nº 901, de 06 de dezembro de 2016, considerando que o ato administrativo consubstanciado através do Decreto nº 779, de 04 de novembro de 2015, o qual exonerou o servidor Rodrigo Ribeiro Pedral Sampaio, se configura como ato existente, válido e eficaz, fazendo com que seja mantida a exoneração do respectivo servidor, nos termos do decreto citado.

DETERMINA, ainda, a notificação pessoal do servidor Rodrigo Ribeiro Pedral Sampaio para que tome conhecimento desta decisão.

Macarani-BA, 31 de janeiro de 2017.

MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO Nº 970, de 30 de janeiro de 2017.

Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Sr. LUCAS SOUZA RIOS, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2017, data em que o nomeado passou efetivamente exercer esta função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2017.

Miller Silva Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO Nº 971, de 30 de janeiro de 2017.

Nomeia Diretor de Transporte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Diretor de Transporte, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 292, de 1º de Abril de 2015, o Sr Leandro Guimarães Figueiredo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, data em que o nomeado passou efetivamente exercer esta função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2017.

MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO N° 972, de 30 de janeiro de 2017.

Nomeia Diretor de Obras Públicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Diretor de Obras Públicas, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 292, de 1ª de Abril de 2015, o Sr Ernaldo Alves dos Anjos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, data em que o nomeado passou efetivamente exercer esta função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2017.

MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO Nº 973, de 30 de janeiro de 2017.

*Nomeia Chefe de Departamento de
Assistência Social, e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Chefe de Departamento de Assistência Social, nos termos do art. 12, a, da Lei Municipal nº 243, de 26 de dezembro de 2011, a Sr^a. Sandy Santos Silva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, data em que a nomeada efetivamente está exercendo esta função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2017.

MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO Nº 974, de 30 de janeiro de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Conservação de Parques e Jardins, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Chefe de Departamento de Conservação de Parques e Jardins, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 292, de 1º de Abril de 2015, a Srª. Maria das Graças Nazaré Santos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, data em que a nomeada efetivamente está exercendo esta função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2017.

MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO Nº 975, de 30 de janeiro de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Controle e Fiscalização de Maquinário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Chefe de Departamento de Controle e Fiscalização de Maquinário, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 292, de 01abril de 2015, o Sr. Adamo Damacena Costa.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017, data em que o nomeado efetivamente começou exercer essa função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2017.

MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO N° 976, de 30 de janeiro de 2017.

Nomeia Administrador Distrital da Vila das Graças, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital da Vila das Graças, nos termos da Lei Municipal nº 153, de 26 de outubro de 2007, o Sr. Ezequiel Almeida Santos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, data em que o nomeado efetivamente começou exercer esta função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2017.

MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO Nº 977, de 30 de janeiro de 2017.

Nomeia Chefe do Departamento de Contabilidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. ADRIANO SILVA MOREIRA, para o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade do Município de Macarani.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACARANI, ESTADO DA BAHIA, EM 30 de janeiro de 2017.

MILLER SILVA FERRAZ
Prefeito Municipal